



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90002/2024

CONTRATANTE (UASG)

929581

OBJETO

Aquisição de discos rígidos da fabricante HPE para expansão de *storage* de servidor de backup

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.142,50 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO

Dia 29/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 11h até 17h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
5. FASE DE LANCES.....	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. HABILITAÇÃO.....	13
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
10. CONTRATAÇÃO.....	14
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

(Processo Administrativo n.º 24.1.000001026-3)

Torna-se público que o(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, caput](#), inciso II, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 29/08/2024

Horário da Fase de Lances: 11:00 às 17:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 10 (dez) discos rígidos da fabricante HPE para expansão de *storage* de servidor de backup, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#), observando-se os limites previstos no [art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam o Contratado.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#).
- 4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 4.9. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado na subdivisão subsequente.

4.10.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, ficará facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), obedecendo às regras das subdivisões desta disposição.

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (conforme o critério de julgamento definido neste Aviso).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024
pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SicaF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que integra este Aviso), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Nessa hipótese, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe este Aviso) o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.11.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Aviso.

6.11.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.11.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os fornecedores, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.11.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

6.11.4. É vedado ao fornecedor incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.11.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do fornecedor, devendo a Administração determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

6.11.7. O fornecedor vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

- 6.11.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 6.11.9. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Aviso, o fornecedor deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Aviso, o fornecedor deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 6.11.9.2. Os fornecedores poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo fornecedor, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.17. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.
- 6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada em conformidade com a [Portaria nº 439/2024 - AssPres](#), de 18 de janeiro de 2024, documento que integra este instrumento.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea "b" da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas "a" e "b" da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: slc@tjmsp.jus.br

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo solicitar acesso através do e-mail slc@tjmsp.jus.br

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. **É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, conforme dispõe a Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.**

12.14. **É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.**

12.15. **A Portaria nº 438/2024 - AssPres, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, está disponível para consulta no sítio eletrônico <https://www.tjm.sp.jus.br/>, nos termos do Comunicado GP nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

12.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.16.1. ANEXO I – Termo de Referência TJMSP nº 025/2024;

12.16.1.1. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 011/2024;

12.16.2. ANEXO II – Portaria nº 439/2024-AssPres;

12.16.3. ANEXO III - Modelo de planilha de proposta; e

12.16.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

GILSON ROSENFELD ROZA
Secretário-Diretor Geral



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TJMSP Nº 025/2024

(Processo Administrativo nº 24.1.000001026-3)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de discos rígidos da fabricante HPE para expansão de *storage* de servidor de backup, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL [A]	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) [B]	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$) [A]x[B]
1	Disco rígido HPE 12TB SATA 6G Business Critical 7.2K LFF SC 512e HDD	394802 (Compras.gov.br)	Unidade	10	5.814,25	58.142,50

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da competente Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O Edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Fica facultado do rol do Plano Anual de contratações tal demanda, por força do artigo único da disposição transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023, passando a ser obrigatório a partir de 2025, constando no rol confeccionado no presente período.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
 - 3.1.1. As especificações detalhadas do objeto da Contratação estão descritas no Anexo II do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, nas obrigações da Contratada e no edital.
 - 4.1.1. **Além dos critérios de sustentabilidade especificados no subitem 4.1., deverá a Contratada observar as disposições da Resolução CNJ nº 400/2021, de 2021.**

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de carta de autorização da fabricante

- 4.3. Será exigida carta de autorização emitida pelo fabricante, que assegure a que o Contratado é parceiro autorizado para comercialização dos produtos da fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação da competente Nota de empenho e será realizada em remessa única.
 - 5.1.1. A notificação que trata o subitem 5.1. será realizada via e-mail.
 - 5.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo disposto no subitem 5.1., o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do TJMSP, situada a Rua Doutor Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP – CEP: 01222-020.
- 5.3. O Recebimento se dará através da SAP – Seção de Almoxarifado e Patrimônio -, de segunda a sexta-feira das 11h00 às 18h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. A solução deve possuir garantia/suporte a hardware e software na modalidade 24x7x365 6h para a solução de chamados críticos e 1 dia útil para não críticos (referência: *Tech Care HPE*) por 5 anos ou ser coberta pelo suporte/garantia já contratado para o atual servidor de backup.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

- 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).
- 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

- 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024. Forma de fornecimento

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Habilitação jurídica

- 8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024
federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;
- 8.20. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 8.20.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

- 8.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):
 - 8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

- 8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.21.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.21.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.21.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.21.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.21.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado total global da contratação é de **R\$ 58.142,50** (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/Unidade: 929581;
 - II) Fonte de Recursos: 150010001;
 - III) Programa de Trabalho: 02061060048320000; e
 - IV) Elemento de Despesa: 339039.
- 10.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:
 - 10.3.1. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 011/2024.

São Paulo, 05 de agosto de 2024

Anderson Flaminio Ciocca

Equipe de Planejamento



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

Renato de Oliveira Mota

Equipe de Planejamento



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

ANEXO II

PORTARIA Nº439/2024 – ASSPRES

São Paulo, 18 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas em decorrência de infrações cometidas por licitantes e contratados em processos de aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas em decorrência de infrações cometidas por licitantes e contratados em processos de aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O licitante ou o contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional em relação ao Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Art. 3º Na aplicação das sanções a que se refere o art. 2º serão considerados:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos decorrentes para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º São circunstâncias agravantes da sanção:

I - a existência de registro do licitante ou do contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

II - a desclassificação ou a inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais; e

IV - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º São circunstâncias atenuantes da sanção:

I - a falha escusável do licitante ou do contratado;

II - a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação;

III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 4º A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Art. 5º A multa, aplicável ao contratado ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Art. 6º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I; e

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

Parágrafo único. A contagem dos prazos referidos nos incisos I a III deste artigo será em dias corridos.

Art. 7º A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

Art. 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 9º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Art. 10. O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, ressalvados os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Art. 11. Os bens não aceitos e os serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 12. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos do caput do art. 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I - por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II - por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III - por 1 (um) ano: inciso II; e
- IV - por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Art. 13. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º Para os fins do inciso X do caput do art. 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024
CAPÍTULO III
DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Art. 14. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do agente de contratação, da comissão de contratação, do gestor ou do fiscal de contrato ao Diretor de Administração e Contabilidade.

Parágrafo único. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da LLCA.

Art. 15. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Diretor-Geral decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para decisão conjunta.

Art. 16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) servidores, designados pelo Secretário Diretor-Geral, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Coordenadoria Jurídica para fins de avaliação da instrução processual e análise jurídica.

Art. 17. O relatório final da comissão de que trata o art. 16 será encaminhado ao Secretário Diretor-Geral, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar; ou

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Art. 18. Da decisão do Secretário Diretor-Geral que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

Art. 19. Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados de seu protocolo.

Art. 20. A imposição das sanções previstas na presente Portaria não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado ao Tribunal.

Art. 21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Art. 22. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício aos responsáveis relacionados no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado.

Parágrafo único. Resultando infrutífera a intimação a que se refere o caput deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJME, por 3 (três) vezes consecutivas.

Art. 23. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Art. 24. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do art. 158 da LLCA.

Art. 25. Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Art. 26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 27. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Secretário Diretor-Geral poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o art. 147 da LLCA.

Art. 28. Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Portaria o disposto no art. 183 da LLCA.

Art. 29. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou do contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

§ 2º O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta Portaria poderá ser parcelado, a critério do Secretário Diretor-Geral.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os editais de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 59/2004 - Pres/GP.

ENIO LUIZ ROSSETTO

Presidente



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024
ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Logomarca e/ou logotipo da empresa					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE(S):					
SÍTIO ELETRÔNICO (SITE):			ENDEREÇO DE E-MAIL:		
CNPJ:			IE:		
DADOS BANCÁRIOS (Banco, Agência, C/C):					
PROPOSTA COMERCIAL ENDEREÇADA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJMSP CNPJ: 60.265.576/0001-02, IE: ISENTO ENDEREÇO: RUA DR. VILA NOVA, 285 – VILA BUARQUE – CEP 01222-020 – SÃO PAULO/SP					
PRODUTOS / SERVIÇOS					
ITEM	QUANTIDADE [A]	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO (MARCA/MODELO)	VALOR UNITÁRIO (R\$) [B] (COM DE FRETE INCLUSO)	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) [A]x[B]
ÚNICO	10	UNIDADE	Disco rígido HPE 12TB SATA 6G Business Critical 7.2K LFF SC 512e HDD, conforme especificações contidas no Termo de Referência TJMSP nº 025/2024		
TOTAL GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO (R\$)					
ENTREGA/EXECUÇÃO NO ENDEREÇO DO TJMSP					
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias			PRAZO DE VALIDADE: 60 dias		
SÃO PAULO, __ DE _____ DE 2024.					
Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90002/2024, Processo nº 24.1.000001026-3, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal , nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.					
ASSINATURA / CARIMBO / RESPONSÁVEL					



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90002/2024, Processo nº 24.1.000001026-3, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) *não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;*
- b) *cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e*
- c) *atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.*

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Estudo Técnico Preliminar 11/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 24.1.000001026-3

2. Descrição da necessidade

A atual solução de backup do TJMSP (VEEAM Backup & Replication, contratada via processo SEI 20.1.000001369-0 e implantada em 2021), conta com um storage para armazenamento de backups em disco de 40TB (29TB úteis em RAID 6) composto por 10 discos de 4TB.

Ocorre que, devido à implantação de novos sistemas e crescimento dos atuais, o espaço consumido já ultrapassa os 90% (27TB de 29TB), fazendo-se urgente a expansão do espaço disponível.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação	Alessandro Gonçalves Torlezi

4. Necessidades de Negócio

Requisitos gerais do negócio

4.1. Contratação de serviços e/ou aquisição de bens para incremento na capacidade de armazenamento para Servidor de backup, sendo o incremento estimado em 100TB úteis.

4.2. No caso da solução escolhida ser para aquisição de bens, todos os itens fornecidos devem ser novos, originais, sem uso anterior e sem previsão de saída de linha pela fabricante.

Requisitos de capacitação

4.3. Dependerá da solução ofertada.

Requisitos de manutenção

4.4. Dependerá da solução ofertada.

Requisitos de temporais

4.5. Devido a urgência da contratação/aquisição, sugerimos que a entrega seja entregue em até 60 dias, a contar do início de Julho do ano corrente.

Requisitos de segurança

4.6. A Contratada deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidas pelo Contratante para execução do contrato, tanto nas dependências do Contratante como externamente.

4.7. Eventual contratada deverá manter sob sigilo, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço.

Requisitos legais

4.11. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, realizado pela via eletrônica.

4.12. A licitação será realizada na modalidade denominada Pregão Eletrônico, nos termos da legislação abaixo e demais condições ao qual o objeto se enquadra:

4.12.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.12.2. Decreto Estadual nº 67.888, de 17 agosto de 2023, que trata dos parâmetros para definição dos valores estimados nas contratações públicas;

4.12.3. Decreto Estadual nº 68.017, de 11 outubro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras;

4.12.4. Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços;

4.12.5. Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que da atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos;

4.12.6. Resolução CNJ nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005 e alterações posteriores;

4.12.7. Resolução CNJ nº 182/2013, de 17 de outubro de 2013 e alterações posteriores;

4.12.8. Resolução CNJ nº 347/2020, de 13 de outubro de 2020 e alterações posteriores;

4.12.9. Resolução 64/2019 ASSPRES, de 31 de outubro de 2019, que institui o programa de integridade e a gestão de riscos no Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo;

4.12.10. Portaria nº 438/2024-ASSPRES, de 18 de janeiro de 2024, que institui normas para licitações e contratos no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo; e

4.12.11. Portaria nº 439/2024-ASSPRES, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas em decorrência de infrações cometidas por licitantes e contratados em processos de aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

Requisitos para execução dos serviços e/ou entrega dos bens

4.13. No caso de contratação de serviços, serão realizados nas localidades abaixo listadas:

4.13.1. Sede: R. Dr. Vila Nova, 285 - Vila Buarque, São Paulo - SP, 01222-020;

4.13.2. Unidade Administrativa: Rua Maria Antônia, 217 - Vila Buarque, São Paulo - SP, 01222-010; e

4.13.3. Arquivo Geral: Rua São Marcelo, 385 - Vila Gustavo, São Paulo - SP, 02250-050.

4.14. No caso de aquisição de bens, serão entregues no endereço descrito no subitem 4.2.1.1.

4.14.1. O Recebimento se dará através da SAP – Seção de Almoxarifado e Patrimônio -, de segunda a sexta-feira das 11h00 às 18h00.

4.15. Realização dos serviços em horário comercial (8h-18h) em dias de semana e, eventualmente, em finais de semana e feriados, quando necessário e justificado (gerar eventual indisponibilidade).

5. Necessidades Tecnológicas

Requisitos de arquitetura tecnológica

5.1. A solução deve ser plenamente licenciada e os custos considerados nas estimativas.

5.2. A solução deve permitir o uso das tecnologias ReFS ou XFS como formato de sistema de arquivos, a fim de proporcionar a deduplicação por blocos e economizar o consumo de dados, principalmente com a tecnologia de backup utilizada pelo TJMSP (*VEEAM Backup & Replication* versão 12). Além disto, deve ser considerada compatibilidade com o atual servidor *HPE Proliant DL380 Gen10* executando sistema operacional *Windows Server 2019 Standard (16-core)* com *firmwares* e *drivers* em suas versões mais recentes.

Requisitos de garantia e manutenção

5.3. A solução deve possuir garantia/suporte a hardware e software na modalidade 24x7x365 6h solução para chamados críticos e 1 dia útil para não críticos (referência: *Tech Care HPE*) por 5 anos ou ser coberta pelo suporte/garantia já contratado para o atual servidor de backup.

Requisitos de capacitação

5.4. A Contratada deverá ser parceira da fabricante com carta de autorização para o fornecimento da solução.

5.5. A Contratada deverá comprovar capacitação em, pelo menos, 50% do quantitativo de serviços ou bens exigidos neste documento.

Requisitos de formação e experiência profissional

5.6. Dependerá da solução ofertada e será especificada se necessário.

Requisitos de segurança de informação

5.7. A Contratada deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidas pelo contratante para execução do contrato, tanto nas dependências do contratante como externamente, ratificados pela assinatura do "Termo de Confidencialidade" na ocasião da contratação.

5.8. A Contratada deverá manter sob sigilo, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. A princípio, não há mais requisitos para a escolha da solução de TIC. Outros podem surgir a partir do estudo da modalidade/tipo de solução de TIC a ser considerada.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. O quantitativo tomou por base o crescimento do volume de backup do TJMSP nos últimos anos, necessidades percebidas com a prática de uso da solução *VEEAM* e prognóstico para os próximos 5 anos.

7.2. Nosso *storage* de backup possui 29TB de espaço útil total e, destes, entre 25 e 27TB (~90%) estão ocupados constantemente. Mensuramos que o volume de backup do TJMSP tem crescido em torno de 1,5TB a 2TB por ano + 600GB para as flutuações-padrão dos backups incrementais (processo do *VEEAM*), e, fazendo uma estimativa conservadora para daqui 5 anos, teríamos em torno de 13TB de espaço ocupado a mais, 40TB no total.

7.3. Ocorre que tais flutuações-padrão dos backups incrementais são muito voláteis (para quaisquer alterações em dados de servidores, isto é refletido em igual tamanho no backup por, pelo menos, 1 mês) e estamos presenciando limitações para a realização de algumas manobras para melhoria dos serviços. Considerando ainda a migração de servidores que ocorrerá no próximo ano, precisaremos de 15TB a 20TB a mais de espaço para realizarmos todas as tarefas necessárias com uma margem adequada, resultando em 60TB total.

7.4. Há a necessidade de espaço disponível para restaurações de *VMs* completas a partir de fita (algumas possuem 7TB), inclusive em casos de recuperação de desastre, bem como o simples fato de a realidade não ser tão conservadora quanto nossa estimativa, e novos serviços poderem impactar o consumo para além dos 2TB anuais (uma das razões pela qual o CNJ recomenda a ocupação máxima de recursos de um servidor na casa dos 70%).

7.5. Deste modo, chegamos ao **espaço total necessário de 90TB úteis (60TB a mais dos atuais 29TB)**.

8. Levantamento de soluções

8.1. Após pesquisa e análise, essas são as soluções possíveis para a demanda:

8.1.1. SOLUÇÃO 1 - Aquisição de Servidor adicional como repositório de backup:

8.1.1.1. Nesta solução, seria adquirido um novo servidor, que funcionaria como repositório dedicado ao atual servidor, com sistema *Linux* e sistema de arquivos *XFS*, permitindo, além do recurso *ReFS*, a imutabilidade dos dados backupados.

8.1.2. SOLUÇÃO 2 - Aquisição de discos rígidos para expansão de *storage* de atual servidor de backup:

8.1.2.1. Seriam adquiridos discos de maior capacidade em substituição aos atuais 10 discos de 4TB atualmente instalados no servidor de backup.

8.1.3. SOLUÇÃO 3 - Contratação de serviço de armazenamento em nuvem:

8.1.3.1. Nesta solução, seriam contratados serviços em nuvem para armazenamento do backup em nuvem, em vez de armazenados localmente no TJMSP, evitando eventual aquisição de equipamentos.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. SOLUÇÃO 1 - Aquisição de Servidor adicional como repositório de backup.

9.1.1. Nosso atual servidor de backup, HPE Proliant DL380 Gen10 (adquirido em 2021 via proc SEI 20.1.000001369-0), está com 3 anos de uso e continua atendendo bem às nossas necessidades, com pleno suporte da Fabricante até, pelo menos, 31/03/2028. Assim, nossa necessidade se concentra na expansão da capacidade de armazenamento do atual servidor.

9.1.2. Com todos os atuais 10 slots para discos ocupados, o primeiro movimento natural foi buscar o aumento da capacidade por adição de módulo ou "gaveta" de discos, porém a fabricante (HPE) informou não ter algo do tipo para este modelo. Disto, partimos então para duas possibilidades, a aquisição de um servidor adicional como servidor-repositório do atual, e a substituição dos atuais discos por outros de maior capacidade (analisada em outro item).

9.1.3. Os custos envolvidos na aquisição de um novo servidor são intuitivamente maiores que a simples substituição dos discos, mas gostaríamos de saber os benefícios que pudessem fazer valer a pena a contratação.

9.1.4. Assim, realizamos uma sondagem inicial com a empresa SKTec, representante autorizada HPE, que retornou com uma estimativa de custos para equipamentos e serviços de instalação e configuração na ordem de **R\$ 190.245,00 (cento e noventa mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**, conforme detalhamento disposto no **Anexo I deste ETP**.

9.2. Pontos favoráveis para escolha da SOLUÇÃO 1:

9.2.1. Analisando tal solução, como benefício, teríamos o recurso da imutabilidade, ou seja, os dados gravados não seriam passíveis de alterações inesperadas, como por exemplo, infecções por *ransomware*, proporcionando assim resiliência do backup em disco e, no caso destes ataques, uma indisponibilidade muito menor até a restauração do ambiente (sem a imutabilidade, temos de copiar os dados de fitas para o disco, e aí restaurá-los). Como o TJMSP não possui objetivos estritos de tempo de indisponibilidade dos serviços em caso de desastres, e como temos a salvaguarda dos dados nas fitas, a imutabilidade não seria uma necessidade, e sim realmente um benefício.

9.3. Pontos desfavoráveis para escolha da SOLUÇÃO 1:

9.3.1. Poderíamos pensar no "aproveitamento" deste servidor adicional daqui 5 anos para se tornar o principal quando o atual for "aposentado", entretanto, para manter a imutabilidade, precisaríamos de um outro novo servidor adicional, já que o servidor detentor da imutabilidade (sistema Linux XFS) não é compatível com a *tape library*. Teríamos assim um "círculo vicioso" de sempre precisar de 2 servidores em operação. O benefício da imutabilidade obtido com o novo servidor teria um custo. Se comparado com outra solução que levantamos (de apenas substituição dos discos atuais), o valor seria quase 3x maior. Assim sendo e considerando tais custos, como os custos de manutenção futura do servidor adicional e a renovação de suporte 24x7, entre outros, **entendemos que o cenário só seria vantajoso se a imutabilidade fosse uma necessidade e não um benefício.**

9.4. SOLUÇÃO 2 - Aquisição de discos rígidos para expansão de *storage* de atual servidor de backup.

9.4.1. Neste cenário, os atuais 10 discos de 4TB seriam substituídos por 10 novos discos de 12TB de mesma tecnologia, proporcionando 120TB brutos e, em RAID 6, 96TB de espaço útil.

9.4.2. A quantidade de 10 discos (preenchimento completo dos slots do servidor) se justifica pela possibilidade de o modelo de disco em questão sair de linha ou não estar mais disponível para venda no futuro e, se necessária a expansão, não haver modelos no mercado compatíveis com o RAID configurado com os discos existentes.

9.4.3. Em relação ao suporte/garantia dos novos discos, verificamos junto ao fabricante (HPE) e, como serão instalados em servidor HPE já coberto pelo suporte HPE Tech Care CTR, ela se estenderá aos novos discos pelo tempo que estiver contratada para o servidor. Para isto, os discos devem ser da Fabricante (HPE) e serem fornecidos por parceira da Fabricante com carta de autorização para a comercialização do produto. Além disto, o valor agregado dos discos, e, conseqüentemente, de um contrato de suporte, seria muito baixo, e, considerando a solução de backup integrada como é, uma contratação de fabricante diferente do restante da solução configuraria risco para o negócio.

9.4.4. Sendo assim, realizamos uma cotação prévia com fornecedores autorizados da fabricante (HPE), que retornou com uma estimativa de custos para aquisição dos equipamentos na ordem de **R\$ 61.394,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais)**, conforme detalhamento disposto no **Anexo I deste ETP**.

9.5. Pontos favoráveis para escolha da SOLUÇÃO 2:

9.5.1. Além do menor custo desta solução, os novos discos poderão eventualmente ser aproveitados no próximo servidor (renovação 2029/2030), ou ainda proporcionar uma extensão do "tempo de vida" do servidor, caso o espaço ainda seja suficiente (os novos discos proporcionam um bom espaço, com a questão de migração para cloud, etc., pode ser factível). Outro benefício é que não teríamos custos de serviço da contratação envolvidos, já que o trabalho de instalação física dos discos, configuração do RAID e apresentação do repositório no VEEAM é relativamente simples e seria feito por nossa equipe. Foi verificada toda a compatibilidade de arquitetura tecnológica para a tarefa, muito similar à atual arquitetura.

9.6. Pontos desfavoráveis para escolha da SOLUÇÃO 2:

9.6.1. Em princípio, "perderíamos" os 10 discos atuais de 4TB cada, mas, efetivamente, não é bem o que acontece (ou, na verdade, acontece em ambos os cenários de soluções). O excelente recurso de deduplicação por blocos proporcionado pelo sistema de arquivos *ReFS*, e conseqüentemente sua economia de recursos, só é efetiva para os dados contidos na mesma unidade. Assim, se tivermos dois servidores, a menos que tenhamos um gerenciamento mais específico e mais granular dos jobs de backup, os dados serão "escritos duas vezes" se comparado ao *ReFS* em um único servidor. Além disto, o servidor "gerente" não possuiria imutabilidade, apenas o adicional.

9.7. SOLUÇÃO 3 - Contratação de serviço de armazenamento em nuvem.

9.7.1. Esta solução se mostra, neste momento, inviável desde o início. O TJMSP não possui nenhum serviço em nuvem contratado atualmente, e, para levar o backup em disco para a nuvem, seria necessário estudo e planejamento de capacidade e recursos de infraestrutura para a contratação em cloud, os valores envolvidos e o prazo para atendimento da demanda.

9.7.2. Contudo, apenas a critério de exemplo, no site da AWS (10/06/2024), uma das principais fornecedoras em nuvem, o custo padrão para armazenamento de dados com acesso frequente (nosso caso) é de 0,022 USD por GB, o que em valores atuais equivale a R\$ 0,12 por GB/mês. Considerando o quantitativo de dados de backup do TJMSP ajustado em cenário VEEAM para a nuvem (30TB), $R\$ 0,12 \times 30.000 = R\$ 3.600,00$ mensais. Em 5 anos, R\$ 216.000,00, somente o armazenamento em si dos dados atuais na nuvem, sem considerar sequer o incremento de 1,5~2TB+600GB anuais. Ainda haveria custos de tráfego de saída de dados (contabilizado, e muito, na nuvem) para restaurações, e de toda a infraestrutura necessária para a nuvem.

9.7.3. Portanto e pelos motivos acima elencados, a SOLUÇÃO 3 **mostra-se desde logo inviável**, principalmente quando temos um servidor plenamente operacional para a tarefa e um curto prazo para execução. O cenário será reavaliado em um planejamento de longo prazo quando estudarmos a migração de alguns recursos para a nuvem.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Conforme já explanado no item 9.7.3, a "SOLUÇÃO 3 - Contratação de serviço de armazenamento em nuvem." - foi **considerada inviável**.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Conforme informações descritas no Item 9 desde ETP e detalhadas em seu Anexo I, os valores estimados para as Soluções consideradas viáveis são:

SOLUÇÃO	CUSTO ESTIMADO
SOLUÇÃO 1 - AQUISIÇÃO DE SERVIDOR ADICIONAL COMO REPOSITÓRIO DE BACKUP	R\$ 190.245,00
SOLUÇÃO 2 - AQUISIÇÃO DE DISCOS RÍGIDOS PARA EXPANSÃO DE STORAGE DE ATUAL SERVIDOR DE BACKUP	R\$ 61.394,00

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A descrição completa da solução consta no **ANEXO II** deste Estudo e poderá ser usada como base para a elaboração do Termo de Referência para a contratação.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 61.394,00

13.1. Valor global estimado para a aquisição do objeto desde ETP é de **R\$ 61.394,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos)**.

13.1.1. O valor estimado acima descrito **podrá ser alterado** até o momento da definição do Preço Referencial para a Licitação, em caso de necessidade e/ou conveniência da Administração.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A **solução escolhida - SOLUÇÃO 2** - é a que melhor atende as necessidades demandadas, inclusive as técnicas. As razões da escolha estão amplamente justificadas neste estudo.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A **solução escolhida - SOLUÇÃO 2** - é a que melhor atende as necessidades demandadas do modo mais econômico possível, buscando sempre, minimizar os custos ao TJMSP. As razões da escolha estão amplamente justificadas neste estudo.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A presente contratação visa a prover, do modo mais célere e econômico, os recursos necessários para garantir a salvaguarda dos dados deste E. Tribunal.

16.2. Fomentar a competitividade de mercado, através de justa concorrência e devido processo licitatório, levando-se em conta os princípios da Administração Pública.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Em relação ao processo licitatório:

17.1.1. Providenciar ampla publicidade de todos os atos relativos à fase externa do Certame licitatório; e

17.1.2. Atentar aos prazos, buscando a realização do Pregão até, no máximo, o dia 01/10/2024.

18. Possíveis Impactos Ambientais

A DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação - deverá providenciar que os equipamentos substituídos tenham a devida destinação e, no caso da opção pelo inutilização dos mesmos, providenciará o descarte em condições que minimizem os impactos ambientais, contando, se necessário, com o apoio da SSA - Seção Socioambiental e de Acessibilidade.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON FLAMINIO CIOCCA

Equipe de Planejamento

RENATO DE OLIVEIRA MOTA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 13:28:12.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A Contratação objeto do ETP TJMSP 011/2024 **foi declarada viável** pela Equipe de Planejamento, devidamente designada, tendo em vista que o Estudo demonstrou serem os equipamentos comuns, padronizáveis e sua aquisição economicamente viável.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I do ETP - Demonstrativo de Custos - 300724.pdf (1.92 MB)
- Anexo II - ANEXO II do ETP - Descrição da solução a ser contratada.pdf (80.83 KB)

**Anexo I - ANEXO I do ETP - Demonstrativo de Custos -
300724.pdf**



ANEXO I – DEMOSTRATIVO DE CUSTOS ESTIMADOS

1. CUSTOS ESTIMADOS PARA A SOLUÇÃO 1

O valor total estimado para aquisição dos equipamentos que compõem a Solução 1 é de R\$ 190.245,00. O valor foi orçado nos termos indicados no subitem 9.1.4. deste Estudo. A Proposta comercial compõe este documento.

2. CUSTOS ESTIMADOS PARA A SOLUÇÃO 2

O valor total estimado para aquisição dos equipamentos que compõem a Solução 2 é de R\$ 61.394,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais). O valor foi orçado nos termos indicados no subitem 9.4.4. deste Estudo. As Propostas comerciais compõem este documento.

3. INTEGRA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS PARA AS SOLUÇÕES 1 E 2



São Paulo, 20 de fevereiro de 2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Otávio Kapor Da Fonseca
otavio.fonseca@tjmsp.jus.br
(11)3218-3140

Ref.: Proposta Comercial nº 2022024 – V1

Prezados Senhores,

A SK Tecnologia, visando consolidar a parceria com a vossa empresa, vem apresentar a V.Sas. proposta técnica/comercial.

Atuando no mercado de tecnologia desde 1992, como integradora de soluções, a SK TECNOLOGIA desenvolve projetos baseados em servidores corporativos, que aliados à solução de storage (Armazenamento de dados), redes de comunicação de dados e softwares corporativos, atendem desde tarefas departamentais até ambientes complexos que exigem características de alta disponibilidade, desempenho, confiabilidade e segurança.

Buscando fornecer um nível de serviços cada vez mais qualificado a seus clientes, a SK TECNOLOGIA está sempre analisando as tendências tecnológicas e se antecipando às mudanças, para estar pronta às expectativas do mercado.

A SK TECNOLOGIA acredita que o papel fundamental de um parceiro de negócios inclui o comprometimento com os objetivos de seus clientes, a visão clara do futuro para a correta escolha tecnológica e, o compartilhamento dos desafios na busca de resultados.

Alguns de Nossos Clientes

- ✓ Clear Sales S.A.
- ✓ Eurofarma Laboratórios S.A.
- ✓ HNK BR Indústria de Bebidas Limitada (Heineken Brasil)
- ✓ Ledvance Brasil Comércio de Produtos de Iluminação Limitada
- ✓ Panasonic do Brasil Limitada
- ✓ Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação (Associação das Pioneiras Sociais)
- ✓ Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
- ✓ Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo
- ✓ Universidade do Estado de São Paulo

Atenciosamente.

Luciano Creso
luciano@sktec.com.br
(11)98447-7278

CONFIGURAÇÕES

ITEM 01

HPE ProLiant DL380 Gen11

- 02 Processadores Intel Xeon-Silver 4509Y 2.6GHz 8-core
- 04 HPE 64GB Dual Rank x4 DDR5-5600 Registered Smart Memory (256GB)
- 01 Controladora RAID com 8GB de cache e bateria(0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60)
- 02 Discos SSD 960GB SATA
- 10 Discos SSD 12TB SATA (96TB úteis)
- 04 Portas Ethernet 10Gbps RJ45
- 02 Fontes redundantes com cabos de força IEC e NBR
- 01 Kit para rack com organizador de cabos
- 01 Tampa frontal de 2U
- 01 Licença para gerenciamento remoto (iLO)
- 05 anos de garantia 24x7 com solução de problemas de hardware em até 06 horas do próprio fabricante
- 01 Instalação física do próprio fabricante

Configuração Detalhada

QTD	P/N	DESCRIÇÃO
1	P52533-B21	HPE DL380 Gen11 12LFF NC CTO Svr
2	P67090-B21	INT Xeon-S 4509Y CPU for HPE
4	P64707-B21	HPE 64GB 2Rx4 PC5-5600B-R Smart Kit
10	881787-B21	HPE 12TB SATA 7.2K LFF LP He 512e HDD
2	P47808-B21	HPE 960GB SATA RI LFF LPC MV SSD
1	P26253-B21	BCM 57416 10GbE 2p BASE-T Adptr
1	P01366-B21	HPE 96W Smart Stg Li-ion Batt 145mm Kit
1	P48918-B21	HPE DL360 Gen11 Stg Cntrl Enable Cbl Kit
1	P47781-B21	HPE MR416i-o Gen11 SPDM Storage Cntrl
1	P10097-B21	BCM 57416 10GbE 2p BASE-T OCP3 Adptr
2	P38995-B21	HPE 800W FS Plat Ht Plg LH Pwr Sply Kit
2	AF591A	HPE 1.83m 10AC13 NBR14136 Brazil Pwr Crd
1	BD505A	HPE iLO Adv 1-svr Lic 3yr Support
1	P51911-B21	HPE DL3x0 Gen11 CPU1/OCP2 x8 Enable Kit
1	P56995-B21	HPE DL380 Gen11 LFF Front TM Cbl Kit
1	P48820-B21	HPE DL380/DL560 G11 2U High Perf Fan Kit
1	P50400-B21	HPE DL3XX Gen11 2U Com Bezel Kit
1	P07818-B21	HPE DDR-4 DIMM Blanks Kit
1	P22020-B21	HPE DL38X Gen10+ 2U CMA for Rail Kit
1	P35876-B21	HPE CE Mark Removal FIO Enable Kit
2	P49145-B21	HPE DL380 Gen11 Std Heat Sink Kit
1	P52341-B21	HPE DL3XX Gen11 Easy Install Rail 3 Kit
1	H93K1E	HPE 5Y TC Crit DL380 Gen11 HW SVC
1	U4554E	HPE ProLiant DL/ML Install SVC

ITEM 02

Serviços SK Tecnologia

- Configurações dos grupos de RAID dos discos SSD e HDD
- Instalação da última versão do Alma Linux compatível com software de backup Veeam versão 12
- Configuração do servidor Linux com as recomendações da Veeam para formar um repositório imutável
- Configuração do software Veeam existente para apresentar este novo repositório de backup Linux imutável
- Configuração dos JOBS de backup para a utilização deste novo repositório
- Ss atividades serão presenciais e em horário comercial



CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	01	HPE Servidor DL380 gen11	R\$175.815,00	R\$175.815,00
02	01	Serviços SK Tecnologia	R\$14.430,00	R\$14.430,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$190.245,00

O faturamento será realizado pela SK Tecnologia –MATRIZSP
Pagamento de 100% em 28 dias do faturamento
Impostos e frete inclusos para São Paulo/SP
Entrega em até 60 dias
Proposta válida por 30 dias

DADOS PARA CADASTRO E FATURAMENTO

MATRIZ/SP – SK Tecnologia Ltda

CNPJ 03.820.167/0001-97

IE 116.160.704.119

CCM 3.307.559-0

END Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2937 - Bloco C. Cj. 218 - CEP 04309-011 –

Jabaquara – São Paulo/SP

Telefone (11) 3882-8282

FILIAL/ES – SK Tecnologia Ltda

CNPJ 03.820.167/0003-59

IE 083.708.49-9

CCM 4715120

END Av. Setecentos, S/N Galpão 17, módulos 13 e 14- Sala 19, CEP 29161-414 - Terminal Intermodal Da Serra – Serra/ES

DADOS BANCÁRIOS

Banco Itaú | AG 0383 | CC 63366-6

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta proposta comercial contém informações confidenciais que não poderão ser utilizadas fora do contexto a que se destina apenas para avaliação da solução objetivando a sua compra/contratação.



Barueri , 11 de Junho de 2024

**A Diretoria de Tecnologia da Informação
Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo**

ATT : Otávio Kapor da Fonseca

Chefe de Seção Judiciário – Seção de Segurança da Informação e Proteção de Dados – DTI/SIS/SIP

Ref : Projeto aquisição unidades de discos HPE

Prezado ,

Agradecemos a oportunidade de apresentarmos nossa proposta técnico/comercial em resposta a vossa solicitação contemplando recursos computacionais de última geração da Hewlett Packard Enterprise .

Com a adoção dessas tecnologias o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo estará melhor preparada para atender os seus clientes finais cada vez mais exigentes nessa nova economia digital .

Desde já ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos .

Cordialmente ,

**Luís Otávio da Costa
Celular 11 99616.7894
E-mail : luis_otavio@techview.com.br**



I) As Empresas participantes desta proposta

A ***Hewlett Packard Enterprise*** é um dos maiores provedores de tecnologia da informação do mundo e acredita que as seguintes vantagens competitivas nos diferenciam da concorrência ,

Amplo portfólio de soluções .

Combinamos nossos recursos de infraestrutura, software e serviços para oferecer o que acreditamos ser o maior e mais completo portfólio de soluções empresariais do setor de TI. Nossa capacidade de oferecer uma ampla variedade de produtos de alta qualidade e serviços de suporte e consultoria de alto valor em um único pacote é um dos nossos principais diferenciais.

Roteiro (roadmap) de inovação para vários anos.

Atuamos no setor de tecnologia e inovação há mais de 75 anos. Nosso amplo portfólio de propriedade intelectual e nossos recursos de pesquisa e desenvolvimento global fazem parte um roteiro de inovação mais amplo para ajudar organizações de todos os tamanhos em sua jornada de plataformas de tecnologia tradicional rumo aos sistemas de TI do futuro — denominados Novo Estilo de TI — que acreditamos serão caracterizados pelo aumento e pela proeminência inter-relacionada de computação em nuvem híbrida , Big Data, segurança empresarial, aplicativos e mobilidade.

Distribuição global e ecossistema de parceiros.

Somos especialistas no fornecimento de soluções tecnológicas inovadoras para nossos clientes em ambientes complexos com a participação de vários países, vários fornecedores e/ou vários idiomas. Temos um dos conjuntos de recursos go-to-market mais completos do setor, ***incluindo um amplo ecossistema de parceiros de canal que nos permite comercializar e entregar ofertas de produtos a clientes localizados em, praticamente, qualquer lugar do mundo.***

Soluções financeiras personalizadas.

Desenvolvemos soluções financeiras inovadoras para facilitar a entrega de produtos e serviços a nossos clientes. Oferecemos soluções de investimento flexíveis e especialidade que ajudam os clientes e outros parceiros a criar implantações de tecnologia exclusivas com base em necessidades comerciais específicas.



Equipe de liderança experiente com histórico comprovado de desempenho

Nossa equipe de gerenciamento apresenta um histórico comprovado de desempenho e execução. Siamo liderados por Antonio Neri - Presidente e CEO da Hewlett Packard Enterprise, responsável pelo desenvolvimento e fornecimento de serviços e soluções em tecnologia empresarial que deixam a TI híbrida simples e fortalecem a Intelligent Edge. Durante seus quase 23 anos na Hewlett-Packard Company (HP) e na Hewlett Packard Enterprise (HPE), Antonio já ocupou várias posições de liderança

Nossa equipe de gerenciamento sênior soma mais de 100 anos de experiência na área e possui amplo conhecimento e experiência no setor de TI comercial e nos mercados em que competimos. Um parceiro de transformação com a visão e a abrangência para ajudar os clientes a alcançar ótimos resultados comerciais

Oferecemos nosso incrível portfólio da maneira que for mais adequada para você ajudando-o a transformar desafios em oportunidades.

Nossas soluções completam essa estrutura ao combinar nossas tecnologias a seus objetivos comerciais avançados de forma holística e revolucionária.

Com nossa visão, estratégia, experiência e liderança, a Hewlett Packard Enterprise se destaca claramente como parceira preferencial de negócios do cliente para o futuro.

A equipe de profissionais de vendas e serviços da Hewlett Packard Enterprise tem a experiência necessária para traduzir as metas de negócios do cliente em soluções de TI que aprimoram a competitividade, geram um rápido retorno do investimento e fornecem proteção de longo prazo aos ativos por meio de um caminho de crescimento assegurado.

Em resumo, o que diferencia a Hewlett Packard Enterprise da concorrência é nossa proposta de valor para nossos clientes.

A Hewlett Packard Enterprise ocupa uma posição única — sólida e invejável — com nossa combinação de ativos, adotando uma postura baseada em padrões abertos e ética em relação a plataformas, e com nossa capacidade de fornecer insights úteis para os clientes de maneira que nenhuma outra empresa pode fazer.

Um conjunto integrado e global de produtos e serviços oferece muito mais — mais responsabilidade e agilidade comercial, flexibilidade, suporte econômico para as necessidades dinâmicas da TI, um retorno mais alto dos investimentos em TI e a melhor experiência total do cliente.



A ***Techview Informática*** atua há mais de 25 anos desenvolvendo projetos e implantando soluções na área de tecnologia da informação através de consultores próprios e parceiros devidamente certificados com destaque nos produtos HPE (Hewlett Packard), VMWARE, Microsoft, SUSE, RED HAT, Micro Focus e Veeam .

As nossas parcerias nos habilitam amplamente para *Projetos de Consolidação e Projetos de Continuidade de Negócios de TI* abrangendo soluções de Segurança de Dados (Backup/Restore , Off Site Backup , Soluções de Replicação de dados) e claro , toda infraestrutura de equipamentos Servidores e armazenamento da HPE .

Como método de trabalho partimos sempre do entendimento das reais necessidades dos clientes e posterior apresentação de alternativas de solução para discussão em conjunto com a equipe técnica dos clientes .

O sucesso desse modo de nossa atuação pode ser comprovado junto as empresas que já confiam há muitos anos nessa parceria e podemos empresas como ,





I) Detalhamento dos itens da solução proposta

Quantidade	Descrição
10	881785-B21 - HPE 12TB SATA 7200RPM LFF HDD

Referência	HPE 12TB SATA 6G Business Critical 7.2K LFF SC 512e HDD SKU 881785-B21
Capacidade	12TB
Form Factor	LFF (3.5")
Velocidade de rotação	7200 rpm
Interface	SATA
Transfer Rate Synchronous (Max)	6Gb/sec
Bytes/Setores	512
Temperatura de operação	10°-35°C

II) Condições Comerciais

R\$ 64.000,00 com impostos *

**FATURAMENTO DOS PRODUTOS HPE será DIRETO PELO DISTRIBUIDOR HPE e através do seu Centro de Distribuição do Estado do ESPIRITO SANTO e sujeitos a DIFAL a ser recolhido pelo cliente .*

PAGAMENTO : à vista com 10 DDF

PRAZO DE ENTREGA : 60 dias

VALIDADE PROPOSTA : 10 de julho de 2024

OS IMPOSTOS ESTÃO INCLUSOS E SÃO OS VIGENTES NESTA DATA E QUE FICAM SUJEITOS A ALTERAÇÕES EM CASO DE MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL , ESTADUAL E FEDERAL .

De Acordo ,

CNPJ



Proposta Comercial
Data: 11.06.2024
Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo
AC: Otávio Kapor da Fonseca

Discos			
Item	Part Number	Descrição	Qtde
1	881785-B21	HPE 12TB SATA 7.2K LFF HDD	10
Valor Total da Proposta: R\$67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais)			

Prazo de Entrega: 60 dias

Pagamento: 30 DDF (Sujeito a análise de crédito)

Validade da Proposta: 30 dias

AMR Consultoria Informática Serviços e Soluções Ltda.

Rua Barão do Triunfo, 427 – 11º Andar

CEP: 04602-001 – Brooklin – São Paulo – SP

CNPJ: 00.125.766/0001-00

Inscrição Estadual: 114.089.871.110

Inscrição Municipal: 2.294.669-1



São Paulo, 17 de abril de 2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Otávio Kapor Da Fonseca
otavio.fonseca@tjmsp.jus.br
(11)3218-3140

Ref.: Proposta Comercial nº 2132024 – V2

Prezados Senhores,

A SK Tecnologia, visando consolidar a parceria com a vossa empresa, vem apresentar a V.Sas. proposta técnica/comercial.

Atuando no mercado de tecnologia desde 1992, como integradora de soluções, a SK TECNOLOGIA desenvolve projetos baseados em servidores corporativos, que aliados à solução de storage (Armazenamento de dados), redes de comunicação de dados e softwares corporativos, atendem desde tarefas departamentais até ambientes complexos que exigem características de alta disponibilidade, desempenho, confiabilidade e segurança.

Buscando fornecer um nível de serviços cada vez mais qualificado a seus clientes, a SK TECNOLOGIA está sempre analisando as tendências tecnológicas e se antecipando às mudanças, para estar pronta às expectativas do mercado.

A SK TECNOLOGIA acredita que o papel fundamental de um parceiro de negócios inclui o comprometimento com os objetivos de seus clientes, a visão clara do futuro para a correta escolha tecnológica e, o compartilhamento dos desafios na busca de resultados.

Alguns de Nossos Clientes

- ✓ Clear Sales S.A.
- ✓ Eurofarma Laboratórios S.A.
- ✓ HNK BR Indústria de Bebidas Limitada (Heineken Brasil)
- ✓ Ledvance Brasil Comércio de Produtos de Iluminação Limitada
- ✓ Panasonic do Brasil Limitada
- ✓ Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação (Associação das Pioneiras Sociais)
- ✓ Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
- ✓ Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo
- ✓ Universidade do Estado de São Paulo

Atenciosamente.

Luciano Creso
luciano@sktec.com.br
(11)98447-7278

CONFIGURAÇÕES

ITEM 01

Configuração Detalhada

QTD	P/N	DESCRIÇÃO
10	881785-B21	HPE 12TB SATA 7.2K LFF SC 512e HDD

CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	10	HPE 12TB SATA 7.2K LFF SC 512e HDD	R\$5.318,00	R\$53.180,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$53.180,00

O faturamento será realizado pela SK Tecnologia – MATRIZ/SP
Pagamento de 100% em 30 dias do faturamento
Impostos e frete inclusos para São Paulo/SP
Entrega em até 90 dias
Proposta válida por 30 dias

DADOS PARA CADASTRO E FATURAMENTO

MATRIZ/SP – SK Tecnologia Ltda
CNPJ 03.820.167/0001-97
IE 116.160.704.119
CCM 3.307.559-0

END Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2937 - Bloco C. Cj. 218 - CEP 04309-011 – Jabaquara – São Paulo/SP
Telefone (11) 3882-8282

FILIAL/ES – SK Tecnologia Ltda
CNPJ 03.820.167/0003-59
IE 083.708.49-9
CCM 4715120

END Av. Setecentos, S/N Galpão 17, módulos 13 e 14- Sala 19, CEP 29161-414 - Terminal Intermodal Da Serra – Serra/ES

DADOS BANCÁRIOS
Banco Itaú | AG 0383 | CC 63366-6

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta proposta comercial contém informações confidenciais que não poderão ser utilizadas fora do contexto a que se destina apenas para avaliação da solução objetivando a sua compra/contratação.



ANEXO II - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA
AQUISIÇÃO DE DISCOS RÍGIDOS PARA EXPANSÃO DE STORAGE DE
SERVIDOR DE BACKUP

1. OBJETO.....	1
2. QUANTIDADE.....	1
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	1
4. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.....	2
5. GARANTIA E SUPORTE.....	2
6. PRAZO DE ENTREGA.....	2

1. OBJETO

Aquisição de discos rígidos da fabricante HPE para expansão de *storage* de servidor de backup.

2. QUANTIDADE

10 (dez) discos rígidos da fabricante HPE de 12TB cada, perfazendo 120TB brutos e, em RAID 6, 96TB de espaço útil.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Referência	HPE 12TB SATA 6G <i>Business Critical</i> 7.2K LFF SC 512e HDD SKU 881785-B21
Capacidade	12TB
Form Factor	LFF (3.5")
Velocidade de rotação	7200 rpm
Interface	SATA
Transfer Rate Synchronous (Max)	6Gb/sec
Bytes/Setores	512
Temperatura de operação	10°-35°C
Carrier	<i>Smart Carrier (SC)</i>
Dimensões	Altura 26.8 mm Largura 105.8 mm Profundidade



	170.0 mm
OD Media Rate, Max Sequential Throughput (MiB/s)	235
128Kib Random Rd (IOPs)	105
128Kib Random 70% RD/ 30% WT (IOPs)	115
128Kib Random 50% RD/ 50% WT (IOPs)	125
Power Idle Time (Watts)	6.3
Power Random R/W (Watts)	8.5
Power Sequential Read (Watts)	8.2
Power Sequential Write (Watts)	7.7

A exigência pela fabricante HPE se dá pelo fato de o equipamento servidor da Contratante em que os novos discos serão instalados ser da fabricante HPE e estar coberto pela garantia/suporte 24x7 oficial da fabricante (*HPE Tech Care Ctr*), que se estende a todos os seus subcomponentes. Assim, para garantir a integridade e compatibilidade oficial dos novos componentes com a garantia em vigor, e ao mesmo tempo serem cobertos por tal garantia, é necessário que sejam da mesma fabricante (HPE).

4. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Os itens devem ser novos, originais, sem uso anterior e sem previsão de saída de linha pela fabricante.

Os discos devem ser compatíveis com servidor *HPE Proliant DL380 Gen10* executando sistema operacional *Windows Server 2019 Standard* com *firmwares* e *drivers* em suas versões mais recentes, de modo que possa ser reconhecido pelo sistema e formatado em ReFS.

5. GARANTIA E SUPORTE

Os discos devem possuir garantia/suporte da Fabricante na modalidade 24x7x365 6h solução para chamados críticos e 1 dia útil para não críticos (referência: *Tech Care HPE*). Como serão instalados em equipamento já coberto pela garantia *HPE Tech Care*, ela se estenderá aos discos pelo tempo que estiver contratada. Para isto, os discos devem ser da Fabricante (HPE) e serem fornecidos por parceira da Fabricante com carta de autorização para a comercialização do produto. Neste caso, não é exigida garantia específica para os discos.

6. PRAZO DE ENTREGA

60 dias.